DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Atos de Aprovação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 085/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.05.01 – Qse -Salário Educação - Ensino Fundamental				
77	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O. serv, terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 05.220.005	10.000,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiênte				
231	3.3.90.39.00	18.541.0014.2013	O. serv, terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
			TOTAL	**20.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01 – Ensino Fundamental				
48	3.3.90.47.00	12.361.0004.2004	Obrigações tributárias e contributivas	
			Vínculo 01.220.000	10.000,00
02.11.01 – Agricultura e Meio Ambiênte				
230	3.3.90.30.00	18.541.0014.2013	O. serv, terc. pessoa fisica	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
			TOTAL	**20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 131/21

Designa servidora como gestora/fiscal dos Contratos nº 022, 023, 024 e 025/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Camila Fonseca Ferrari, Nutricionista, para exercer as atribuições de Gestora/Fiscal dos Contratos descritos abaixo:

* Contrato nº 022/2021 – Laurindo Roque Ribas de Aguiar;
* Contrato nº 023/2021 – Nilce Maria Rodrigues de Oliveira;
* Contrato nº 024/2021 – Alessandro Alves dos Santos;
* Contrato nº 025/2021 – APROP - Associação de Produtores Rurais do Oeste Paulista;

Art. 2º - O gestor dos contratos será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor dos contratos, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão dos contratos.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 083/21

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2021/1124, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 079/21 - De autoria do Engº. Civil José Mario Marangoni, CREA nº 0685030760 - ART 28027230211079713, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua João Batista Danieleto - Quadra C - Lote 33, Jardim Nova Bocaina, Bocaina/SP, de propriedade de EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA e ARIELE FREDERICE FOGOLIN DA SILVA, a saber:

ÁREAS	
Do Terreno	372,00 m²
Da Construção:	
(Garagem/Varanda)	62,22 m²
(Sala, Coz, Banh, Dormit)	130,24 m²
Total de Construção	192,46 m²
Livre	179,54 m²

Bocaina, em 24 de agosto de 2.021.

Registrado na Secretaria, na data acima